



**CMMPV 808
00008/2018**

CONGRESSO NACIONAL

**REQUERIMENTO Nº , DE 2018 - CMMPV
(MPV nº 808, de 2017)**



SF/18677.01765-61

Requeremos, nos termos do art. 58, § 2º, inciso II, da Constituição Federal c/c os artigos 90, inciso II, e 93, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de **audiência pública** para instrução da MPV nº 808, de 2017 – Reforma Trabalhista, com as seguintes participações:

- 1.** Presidente da Central Única dos Trabalhadores – CUT;
- 2.** Presidente da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - (CTB)
- 3.** Presidente da INTERSINDICAL – Central da Classe Trabalhadora;
- 4.** Presidente da Nova Central Sindical dos Trabalhadores - (NCST)
- 5.** Presidente da Central Geral dos Trabalhadores do Brasil - (CGTB)
- 6.** Presidente da Força Sindical – FS;



CONGRESSO NACIONAL

- 7.** Presidente da União Geral dos Trabalhadores – UGT;
- 8.** Presidente da Central dos Sindicatos Brasileiros – CSB;
- 9.** Presidente da Central Sindical e Popular – CSP; e
- 10.** Presidente da Central Pública do Servidor; e
- 11.** Fórum Sindical dos Trabalhadores – FST.



SF/18677.01765-61

JUSTIFICATIVA

A Reforma Trabalhista levada a cabo por meio da Lei nº 13.467/2017 foi realizada de maneira açodada, infringindo os princípios constitucionais e internacionais de processo legislativo democrático.

A realização de debates e consultas a toda a sociedade em matérias relacionadas ao mundo do trabalho é prevista na Convenção nº 144 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificada pelo Brasil. Infelizmente, como demonstra a resposta da OIT, no dia 10 de julho de 2017, em resposta às Centrais CUT, UGT, CTB, NCST e CSB, a reforma trabalhista brasileira não observou a mencionada Convenção.

Além disso, ainda segundo a OIT, o governo brasileiro violou as Convenções nºs 154 e 155 por não realizar uma consulta prévia, detalhada e efetiva com as organizações representativas de trabalhadores e empregadores, notadamente no que tange à negociação coletiva (Convenção 154) e à segurança e saúde dos trabalhadores (Convenção 155).



CONGRESSO NACIONAL

De maneira similar, a MPV nº 808, de 2017, foi editada sem observar as convenções mencionadas.

Para minimizar a falha do Presidente da República, é fundamental que o Congresso Nacional faça um debate aprofundado sobre a Medida Provisória e as 967 emendas a ela apresentadas. É preciso registrar que essas emendas tratam de todos os temas regulados pela Lei nº 13.467, de 2017.

Por ser tema de enorme interesse social, solicitamos o apoio dos nobres pares no presente requerimento.

Sala das Comissões,

Senador Paulo Paim
PT/RS



SF/18677.01765-61